



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/2

Mural Eletrônico – 2018-076.doc – 30/05/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO CONJUNTO Nº. 002/2018

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, e a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no artigo 65, IV, XXIII e XIV do Regimento Interno Seccional, e nos artigos 13, IX e X, e 14, I do Regimento Interno do TED, considerando os recentes acontecimentos em todo o país, com o bloqueio de rodovias estaduais e federais, a escassez de combustíveis nos postos de gasolina em todo o Estado da Bahia, assim como a redução da disponibilidade do transporte público, além de demais transtornos à população,

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender os prazos, no âmbito dos processos disciplinares da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no período de **25/05 a 01/06 do corrente ano**.

Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Salvador, 30 de Maio de 2018.

Luiz Viana Queiroz
Presidente da OAB/BA

Simone Neri
Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA
(Em exercício da Presidência)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/2

Mural Eletrônico – 2018-076.doc – 30/05/2018

CONSELHO PLENO

EDITAL N° 42/2018

NOTIFICAÇÃO

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, notifica, Maria do Carmo Marques da Silva na qualidade de recorrida, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, contados da presente publicação, oferecer suas contrarrazões ao recurso interposto no Processo n° 9862/2013. Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 30/05/2018

Rafael Barretto
Conselheiro OAB-BA